



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 140/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI E A GRÁFICA PIATÃ LTDA-ME.

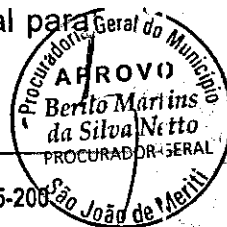
A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade nº 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA PIATÃ LTDA-ME**, situada a Rua Paulo Francisco Bragança, nº 162, Centro – Guapimirim, CEP: 25.940-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.917.090/0001-40, neste ato representado na forma de seu contrato social pelos Senhores, **JACYRA GOMES DE OLIVEIRA** e **LOBIANCO HUGHES DE CARVALHO GOMES**, portadores da carteira de identidade nº 1835548 expedida pelo SSP-GO e nº 00238625792 expedida pelo DETRAN/RJ, inscritos no CPF nº 053.957.667-07 e 076.770.537-85, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo nº 2538/2013 e anexos, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o erro material constante na cláusula sexta, do contrato nº 140/2013, que encontra-se divergente da ata de registro de preço nº 16/2013, que originou o contrato supracitado e pelo princípio da autotutela e da transparência que rege a Administração Pública, a cláusula que dispõe sobre o valor do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

A cláusula sexta do contrato nº 140/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), na forma da ata de julgamento do Pregão Presencial para





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Registro de Preços nº 17/2013 com a proposta apresentada pela
CONTRATADA."

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2013.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 07 de fevereiro de 2014.


PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREFEITO SANDRO MATOS
CONTRATANTE


GRÁFICA PIATÁ LTDA-ME
JACYRA GOMES DE OLIVEIRA e LOBIANCO HUGHES DE CARVALHO GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Glauco Lemos
C. I.: 60887575 ; E CPF: 0315791616

2) NOME: Cláudia Monteiro
C. I.: 25839617 ; E CPF: 14518232419

